



TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 040/2021 - CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" E A LEMEGRAF IMPRESSORA LTDA ME - DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE IMPRESSOS DE FORMA PARCELADA - CONVITE Nº 003/2021- PROCESSO LICITATORIO Nº 1066/2021.

Por este instrumento público de rescisão administrativa unilateral de contrato, o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, com sede à Avenida Padre Jaime, nº 1500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 59.015.438/0001-96, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Senhor **WAGNER TADEU CEZARONI**, Superintendente, portador do CPF nº 102.173.938-37, e RG nº 18.565.492, com fundamento no Inciso I do Artigo 79, c.c. Artigo 78, Inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato de nº 040/2021, firmado com a empresa **LEMEGRAF IMPRESSORA LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de impressos de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, decorrente do Contrato **040/2021**, nos termos a seguir:

Considerando que a empresa **LEMEGRAF IMPRESSORA LTDA ME**, foi contratada em decorrência de ter sido declarada vencedora no processo licitatório nº 001066/2021, na modalidade de convite, cujo contrato teve sua assinatura em 01 de dezembro de 2021;

Considerando que o Inciso I, do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, determina que a rescisão contratual poderá ser ato unilateral e estrito da Autarquia, nos casos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando a finalização do Chamamento Público nº SS/01/2021, para contratação de Organização Social de Saúde que fará a gestão da saúde do município e a subordinação desta Autarquia à autoridade máxima da esfera administrativa;

Considerando que o referido contrato fará parte do escopo do objeto da contratação realizada e não haverá justificativa para sua continuação;

Considerando que a continuidade do mesmo acarretará oneração aos cofres públicos devido a duplicidade na execução dos serviços;

No exercício da função de Superintendente, com fundamento na Lei de Licitações, **DECLARO RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o Contrato nº 040/2021, firmado com a empresa **LEMEGRAF IMPRESSORA LTDA ME**, declarando desfeito o pactuado para que a presente rescisão produza seus regulares efeitos jurídicos a contar de sua publicação, a qual foi garantindo à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa, e conforme o termo do Artigo 78 Paragrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Mogi Guaçu, 05 de setembro de 2022.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente

TESTEMUNHAS:

Angela Ferrari
Secretária Autárquica Administrativa

Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira

GESTOR DO CONTRATO:

Caio Cléssios Mião
Assessor Técnico

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dra. Jessica Marques Drsolli
OAB/SP 428.484



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: **Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"** Contrato nº 040/2021 - P.L. nº 001066/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de impressos de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: **Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"**

Contratada: LEMEGRAF IMPRESSORA LTDA ME

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, 05 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WAGNER TADEU CEZARONI

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 120.173.938-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: WAGNER TADEU CEZARONI

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 120.173.938-37

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WAGNER TADEU CEZARONI

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 120.173.938-37

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CAIO CLESSIOS MIÃO

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 424.922.218-73

Assinatura: _____